



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - GABINETE**

EDITAL Nº 9 / 2021 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 22 de novembro de 2021.

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO IFC CAMPUS
LUZERNA**

**O Diretor-geral do Instituto Federal Catarinense ?
Campus Luzerna, no uso de suas atribuições, e
considerando a Resolução Nº 070/2013 do
CONSUPER, vem tornar público, pelo presente
Edital, o processo para submissão e análise de
propostas para apoio a projetos de pesquisa do
Campus Luzerna, conforme as disposições
contidas neste edital.**

1. DAS AÇÕES

1. As ações estão focadas no apoio a projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento da pesquisa e inovação no IFC *Campus* Luzerna;
2. O apoio se dará por meio da descentralização de recursos para concessão de bolsas de iniciação científica a alunos do *Campus*, orientados por um servidor, mediante a apresentação de propostas sob a forma de Projeto de Pesquisa, que deverá explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista.
3. Este Edital é financiado com recursos do IFC *Campus* Luzerna.

2. OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

1. Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação de ações de pesquisa do IFC *Campus* Luzerna.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Incentivar a integração da extensão com a pesquisa, também no âmbito do desenvolvimento de processos e produtos, tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades;
2. Proporcionar às comunidades que desenvolvem atividades econômicas, dentro dos Arranjos Produtivos Locais (APL), acesso às melhorias desenvolvidas como produtos de investigações realizadas pelo IFC *Campus* Luzerna;

3. Estimular o desenvolvimento das atividades de pesquisa nos cursos técnicos de nível médio integrado em Automação Industrial, Mecânica e Segurança do Trabalho; cursos técnicos subsequente em Mecânica e Automação Industrial; e cursos superiores em Engenharia de Controle e Automação e Engenharia Mecânica do IFC *Campus* Luzerna;
4. Ampliar a participação do IFC em trabalhos de cooperação com outros grupos e organizações em suas áreas de atuação, ICT's (Instituições de Ciência e Tecnologia), incentivando o desenvolvimento de estudos e pesquisas interdisciplinares;
5. Promover a aproximação do IFC *Campus* Luzerna com o setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos a este segmento;
6. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do *Campus* Luzerna, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MODALIDADES DE BOLSA

1. Através deste edital poderão ser financiadas até 05 bolsas de iniciação científica, totalizando o recurso de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). As modalidades e a distribuição do quantitativo de bolsas são apresentadas na Tabela 1.

Tabela1: Modalidades e quantitativo de bolsas

Curso	Modalidade da Bolsa	Número de Bolsas	Valor da bolsa	
Ensino Técnico em Médio Integrado Automação Industrial	ICT	01	R\$ 250,00	
Ensino Técnico em Médio Integrado Segurança do Trabalho	ICT	01	R\$ 250,00	
Ensino Técnico em Médio Integrado Mecânica	ICT	01	R\$ 250,00	
Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação	ICG	01	R\$	500,00
Curso Superior em Engenharia Mecânica	ICG	01	R\$	500,00

2. Cada bolsa terá vigência de 9 (nove) meses, com início previsto para 01 de março de 2022 e término em 30 de novembro de 2022, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Meses de pagamento das bolsas

Bolsa	Referente ao mês de	Pago em
1	março/2022	abril/2022
2	abril/2022	maio/2022
3	maio/2022	junho/2022
4	junho/2022	julho/2022
5	julho/2022	agosto/2022
6	agosto/2022	setembro/2022
7	setembro/2022	outubro/2022
8	outubro/2022	novembro/2022
9	novembro/2022	dezembro/2022

1. Dentre as 2 (duas) bolsas ofertadas na modalidade ICG, 1 (uma) bolsa será destinada a projetos na categoria de Pesquisa em Engenharia de Controle e Automação e 1 (uma) bolsa a projetos na categoria de Pesquisa em Engenharia Mecânica;
2. As 3 (três) bolsas ICT serão destinadas a projetos nas categorias de Pesquisa de Ensino Médio Integrado em Automação Industrial, uma bolsa, em Segurança do Trabalho, uma bolsa, em Mecânica, uma bolsa;
3. A autorização de pagamento dos bolsistas será mediante memorando mensal, emitido pela coordenação de pesquisa;
4. **Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida que exista disponibilidade financeira, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade;**
5. Será concedida somente uma bolsa por projeto;
6. Caso em alguma modalidade o número de projetos homologados for inferior à quantidade de bolsas disponíveis, essas bolsas poderão ser realocadas em outra modalidade, respeitando o limite de recurso financeiro e a ordem de classificação dos projetos;

4. **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

1. São requisitos do coordenador:
 - a. Ser servidor efetivo do quadro ativo permanente do IFC-*Campus* Luzerna e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;
 - b. Possuir titulação mínima de Mestrado;

Parágrafo único: a exigência descrita no item ?a?, acima, não é atribuída à coorientação.

- c. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- d. Possuir Currículo atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq* (últimos 90 dias).
- e. Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, bem como para a elaboração dos trabalhos para publicação;
- f. Estar adimplente com a CAPP do *Campus* Luzerna;
- g. Participar de Grupo de Pesquisa certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório de Grupos de

Pesquisa do CNPq, **para projetos com bolsa IC de Graduação (ICG).**

2. São compromissos do coordenador:

- a. Indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- b. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, o relatório do projeto, enviando-o via e-mail, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de acordo com os procedimentos citados na cláusula **10.2** deste edital.
- c. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, as publicações exigidas de acordo com os procedimentos citados na cláusula **10.3** deste edital, incluindo o nome do bolsista nas publicações como primeiro autor, em caso de publicação em evento de iniciação científica, ou como co-autor, nos demais casos.
- d. Acompanhar o aluno bolsista no desempenho de suas atividades, devendo informar à Coordenação de Pesquisa do *Campus* caso o aluno venha a desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (do IFC ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.
- e. Apresentar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista.

5. **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA**

1. São requisitos para o bolsista:

- a. Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC *Campus* Luzerna;
- b. Ser indicado pelo coordenador do projeto submetido a este Edital;
- c. Possuir Currículo *Lattes* atualizado no ano da submissão da proposta;
- d. Não possuir reprovação anual nos cursos de Ensino Médio Integrado; não possuir mais do que três reprovações em disciplinas de cursos Superiores;
- e. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa.

Parágrafo único: Em casos excepcionais quanto ao quesito reprovação (item 5.1 d) e frequência (item 5.1 e), o coordenador do projeto deverá incluir junto à documentação da cláusula 9.1, justificativa assinada no qual constem os motivos da indicação do referido aluno. Para aluno ingressante esse critério não se aplica.

- f. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- g. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Auxílio estudantil, moradia e permanência não são considerados como bolsa de outra modalidade;
- h. Não possuir ocorrência grave constante em ficha disciplinar do IFC ? *Campus* Luzerna;
- i. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de 18 anos.

2. São compromissos do bolsista:

- a. Desenvolver as atividades descritas no projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do coordenador;
- b. Apresentar os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico do *Campus* Luzerna, e em outros eventos externos, caso confirmada a viabilidade de participação, mencionando o apoio recebido do IFC *Campus* Luzerna.
- c. Elaborar, em conjunto com o coordenador, o relatório final do projeto;
- d. Dedicar para as atividades da pesquisa, a carga horária semanal mínima de acordo com a modalidade de bolsa a seguir:

Bolsista de IC de graduação: 16 horas;

Bolsista de IC de técnico de nível médio: 8 horas.

- e. Efetuar a publicação dos resultados do projeto, conforme cláusulas **10.3** deste edital, incluindo o nome do coordenador e colaboradores nas publicações.

6. **DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

- 1. Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além disso, devem estar articulados com as linhas de pesquisa do respectivo grupo de pesquisa no qual o coordenador esteja inserido.
- 2. A submissão do projeto de pesquisa para este Edital deverá ser realizada mediante o cadastro no sistema SIGAA, por parte do coordenador do projeto, até a data estipulada no cronograma:
 - a. Formulário de Identificação do Projeto e Equipe, devidamente preenchido.
 - b. Formulário do Roteiro do Projeto (Plano de Trabalho) devidamente preenchido, segundo modelo

disponibilizado no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.

c. Tabela de pontuação do mérito curricular do coordenador do projeto, segundo a **Tabela 4** e critérios estabelecidos nas cláusulas **7.8 e 7.9**;

3. Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

4. **O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inadequado não será considerado para avaliação.**

5. **Propostas apresentadas após a data e horário limite serão invalidadas. Para cadastramento do Projeto, no item Formas de Financiamento do Projeto, o coordenador deve selecionar a opção referente ao Edital: Luzerna ? Edital Nº 09/2021 ? APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DO IFC CAMPUS LUZERNA.**

1. Os Planos de Trabalho e a Tabela de Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto, serão aceitos até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

6. **Somente serão aceitos projetos submetidos pelo seu respectivo coordenador, e contendo a indicação da modalidade de bolsa pretendida.**

7. Cada pesquisador, como coordenador de projeto, poderá ter até 2 (dois) projetos contemplados com bolsa, sendo no máximo 1 (um) projeto por modalidade.

8. É vedada a submissão de um projeto a este Edital, que já esteja contemplado com bolsa em 2021 em outro edital do IFC ou edital externo.

9. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 do CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para o desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes de seu início.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas submetidas para este Edital inicialmente serão analisadas pela Comissão de

Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus* Luzerna, a qual, em consonância com os incisos 1º e 2º do Artigo 16 da Resolução Nº 70-CONSUPER/2013, emitirá parecer em relação à validade, pertinência e viabilidade técnica e científica das mesmas.

2. Após a emissão do parecer da CAPP, as propostas serão encaminhadas para análise e anuência do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e da Direção Geral do *Campus* Luzerna.
3. Serão homologados os projetos de pesquisa que estiverem em conformidade com este Edital, e que adquirirem parecer favorável da CAPP, do DAP e da Direção Geral do *campus*.
4. Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico e pelo mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes pesos para o cálculo da pontuação final do projeto:
 - a. Mérito Técnico do projeto de pesquisa: 70%;
 - b. Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa: 30%.
5. A avaliação do mérito técnico dos projetos homologados, será realizada pela CAPP do *campus*, podendo, para tanto, solicitar consultores *ad hoc*. Os critérios considerados e a respectiva pontuação máxima são apresentados na Tabela 3.
6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior nota no critério Mérito Curricular do Coordenador do projeto de pesquisa.
 1. Caso algum membro da CAPP submeta proposta a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de projeto na categoria escolhida pelo mesmo.

Tabela3: Critérios para avaliação do mérito técnico do projeto

Item	Critério	Pontuação Máxima
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	10
02	Impacto econômico ou social da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10
03	Clareza e coerência na definição do problema e da(s) justificativa(s)	10
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa com o tema proposto.	10
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10

06	Viabilidade de execução da proposta	10
07	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10
08	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10
09	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10
Somatório dos pontos		90

7. Serão atribuídos **mais 10 pontos** ao mérito técnico da proposta que comprovar a parceria com uma instituição ou empresa na realização do projeto. A comprovação será através de uma carta de anuência da empresa ou instituição parceira.
8. Para a avaliação do mérito curricular do coordenador serão considerados os critérios, pontuações e limites, descritos na Tabela 4.

Tabela 4: Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador

Item	Critério	Valor por item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pesquisador com Doutorado concluído	2	2		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4	12		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2	8		
04	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento nacional ou internacional.	1,5	6		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional.	1	6		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1	6		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	0,5	6		

08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, vinculados a algum projetos (concluídos e em andamento).	1	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluídas ou em andamento).	1	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	3	6		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2	6		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,5	8		
14	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
15	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2	8		
Somatório dos pontos				100	

9. A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador será feita com base nas informações registradas no Currículo *Lattes*/CNPq. Será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica no período de 1º de Janeiro de 2016 até a data limite de inscrição dos projetos, conforme cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei. Informações registradas de forma imprecisa no CV *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação do mérito curricular do coordenador.
10. Não serão consideradas as informações que estejam apresentadas fora do item correto no Currículo *Lattes*.
11. Projetos submetidos para a modalidade de bolsas ICT, em que o coordenador esteja inserido em um Grupo de Pesquisa, certificado pelo IFC e cadastrado no Diretório Grupos de Pesquisa do CNPq, terão

5 pontos adicionais à pontuação geral do projeto. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).

12. Projetos cujo coordenador tenha submetido, no ano de 2020 ou 2021, proposta(s) para editais externos ao *Campus* Luzerna, terão 5 pontos adicionais na pontuação geral. (Apresentar comprovação junto à submissão do projeto).
13. A homologação dos projetos e a verificação da pontuação do mérito curricular do coordenador será realizada pela CAPP do *Campus* Luzerna.
 1. Para o resultado da homologação e da pontuação do mérito curricular do coordenador, é assegurada a possibilidade de envio de recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto, por meio eletrônico e em formulário próprio, para o e-mail pesquisa.luzerna@ifc.edu.br, conforme o cronograma deste Edital.
14. A CAPP é responsável pela classificação dos projetos em ordem decrescente, conforme a pontuação geral obtida.
15. Estão sujeitas a desclassificação as propostas que não atenderem aos requisitos presentes no Edital, bem como quaisquer propostas idênticas já aprovadas em outros Editais ou Programas com fomentos.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho que foi submetido a Editais de Demanda Permanente, poderá ser submetido neste Edital, mediante interrupção do projeto naquele edital, com a devida apresentação do relatório final das atividades do projeto à Coordenação de Pesquisa do *Campus* - Luzerna.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Disponibilização dos Formulários para a submissão	22/11/2021
Data limite para submissão das propostas	Até 24/01/2022
Divulgação da pontuação do mérito curricular e dos projetos homologados	Até 16/02/2022
Recebimento de recursos em relação à homologação	17 e 18/02/2022
Divulgação dos resultados para os recursos	Até 25/02/2022

Divulgação da pontuação do mérito curricular e da classificação final dos projetos.	Até 28/02/2022
Início da execução do projeto	1º/03/2022
Envio dos documentos e declarações do coordenador e do bolsista (cláusula 9.1)	Até 15/03/2022
Término da execução do projeto	30/11/2022
Entrega do relatório final do projeto	Até 30/12/2022
Entrega do comprovante referente a publicação (cláusulas 10.3 e 10.4)	Até 30/12/2022

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

1. O coordenador que obter projeto contemplado neste Edital, deverá fornecer à coordenação de pesquisa do *campus* os seguintes documentos até a data estipulada no cronograma:
 - a. Comprovante de matrícula e frequência (do semestre anterior) do aluno bolsista;
 - b. Declaração de pais ou responsável para alunos menores de 18 anos, autorizando o mesmo para participar e desenvolver o projeto de pesquisa;
 - c. Declaração do bolsista que se compromete com os termos do Edital;
 - d. Declaração do bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
 - e. Preenchimento de um arquivo, a ser disponibilizado pela coordenação de pesquisa, com os dados para cadastro do bolsista e dados para cadastro do projeto.
2. Caso os documentos listados na cláusula 9.1 **não forem fornecidos até a data estipulada no cronograma, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O atraso de 30 dias no prazo para a entrega desta documentação, implicará na desclassificação do referido projeto**, neste caso será contemplado o próximo projeto seguindo a ordem classificatória.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

1. O acompanhamento na execução do projeto de pesquisa será por meio de:
 - a. Relatório final referente às atividades de pesquisa realizadas;
 - b. Relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo bolsista.
 - c. Publicação dos resultados do projeto em eventos científicos.
2. O relatório final deverá ser enviado à Coordenação de Pesquisa, de acordo com o cronograma deste Edital, **para o e-mail pesquisa.luzerna@ifc.edu.br e bolsista.pesquisa@luzerna.ifc.edu.br, digitalizado com as assinaturas**. O envio do e-mail servirá como comprovante da entrega do relatório.
3. O Coordenador do projeto, juntamente com o bolsista, este último como primeiro autor, deverá publicar os resultados obtidos com o projeto na SECITEC do IFC- *Campus* Luzerna, a ser realizada em 2022.
4. Os comprovantes de publicação referente às cláusulas **10.3**, e as respectivas cópias dos trabalhos publicados, deverão ser entregues à coordenação de pesquisa do *campus*, respeitando o prazo

estabelecido no cronograma.

5. Deve-se mencionar em qualquer publicação e/ou apresentação do projeto, o apoio recebido para o desenvolvimento do trabalho: ?Este projeto é financiado com recursos do Instituto Federal Catarinense ? IFC *Campus Luzerna*?
6. O não-atendimento de qualquer uma das cláusulas **10.2, 10.3 e 10.4**, torna o coordenador do projeto inadimplente com a CAPP do *campus*, podendo acarretar na sua proibição na participação de futuros editais de pesquisa do *campus*, até que sejam regularizadas as pendências.
7. Caberá à CAPP do *Campus Luzerna*, a análise e emissão de parecer sobre o relatório final, e validação dos comprovantes de publicação dos projetos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
2. O *campus* poderá cancelar a concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto, caso o mesmo seja contemplado com bolsa em qualquer outro edital, quando não houver o cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
 1. É dever do coordenador do projeto informar à coordenação de pesquisa do *campus*, caso seu projeto seja contemplado com bolsa em qualquer outro Edital. A omissão desta informação torna o coordenador inadimplente perante a CAPP, e conseqüentemente podendo ser negado a participação nos próximos editais de pesquisa do *campus*.
3. O coordenador do projeto poderá solicitar à coordenação de pesquisa, a qualquer tempo, a substituição do aluno bolsista, através de formulário específico contendo a justificativa e um relatório parcial das atividades do mesmo.
4. Este Edital e o modelo dos formulários e documentos necessários ao seu atendimento, bem como a divulgação de cada etapa estipulada no cronograma, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://pesquisa.luzerna.ifc.edu.br/editais/>.
5. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela CAPP do *Campus Luzerna*.

Luzerna, 22 de novembro
de 2021

(Assinado digitalmente em 22/11/2021 09:21)

EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matricula: 1811137

Processo Associado: 23475.001865/2021-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/11/2021** e o código de verificação: **aa6c7d788a**